



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Processo Administrativo: PMC.2019.00028786-01

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Chamamento Público SMF nº 01/2019

Objeto: Contratação de Instituição(ões) Financeira(s) integrante(s) do Sistema Financeiro Nacional, de natureza pública ou privada, para realização de operação de crédito bancária que serão aplicados em obras e projetos de mobilidade urbana, projetos de infraestrutura urbana, abrangendo galerias de águas pluviais, drenagem, saneamento básico, pavimentação, inclusive desapropriações.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 01

Pergunta: Considerando a contradição entre os itens 3.4.1.1 sobre cronograma de pagamentos e 3.1.4.5 que determina prazo da operação crédito pedimos esclarecer:

A: é correto nosso entendimento de que o prazo total da operação de crédito poderá ser de até 60 meses, considerando que a mesma seja liquidada até dezembro de 2024?

Resposta: O item mencionado "3.4.1.1." não existe no edital, por isso, subentendemos que se trata do item 3.1.4.1. Isso posto, esclarecemos que o cronograma disposto no item 3.1.4.1. é válido e aplicável às datas de pagamento das parcelas, conforme item 3.1.5.1, de modo que a última parcela será paga em janeiro de 2025, podendo ser antecipada nos termos do item 3.1.4.6 do Edital.

Referências:

3.1.4.1. As parcelas um e dois, abaixo descritas, referem-se ao pagamento de juros e as demais parcelas compreendem a amortização e os juros, com pagamento a partir de outubro de 2020.

3.1.4.6. Na hipótese do montante obtido com a Operação de Crédito exceder o valor necessário para conclusão das obras definidas no item 3.1.2, o saldo poderá ser utilizado para antecipação das amortizações previstas no item 3.1.4.4.

3.1.5.1. O pagamento das parcelas dar-se-á até último dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre de referência de apuração dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio da SANASA-CAMPINAS.

Pergunta: Quanto aos itens 9.1.2.7.6 do edital e quanto ao item 4 do Anexo I (Termo de Referência) e seus desdobramentos, no que diz respeito a garantia da operação ser lastreada pelos dividendos e juros sobre capital próprio advindos da empresa de economia mista Sociedade de Abastecimento de Águas e Saneamento S.A - SANASA, pedimos esclarecer:

A: É correto nosso entendimento que os recursos advindos dos recebimentos de dividendos e juros sobre capital próprio serão creditados diretamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Sanasa em conta vinculada a ser aberta na(s) Instituição(ões) Financeira(s) que realizará(ão) a(s) operação(ões) de crédito?

Resposta: Conforme Decreto nº 20.138, de 03/01/2019, “Art. 20. A execução financeira será processada por meio do regime de conta única, definido em regulamentação própria, observado o disposto neste Decreto.”

Desta forma, por tratar-se de recursos cuja origem se dá pelo vínculo acionário entre a SANASA e a Prefeitura de Campinas, esta última enquanto acionista majoritária, necessariamente o recurso passa pela conta única municipal.

Cabe, no entanto, salientar que, conforme item 4.3, o pagamento das parcelas se dará com a utilização dos recursos de Dividendos e Juros Sobre Capital próprio da SANASA, com a garantia de que mesmo na hipótese de que esses sejam inferiores à parcela devida, o Município garantirá o pagamento integral da diferença, com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Referências:

4.3. A Operação de Crédito será processada nos seguintes termos:

4.3.1. Após a assinatura do contrato, o Município iniciará os procedimentos necessários para garantir o pagamento para a(s) Instituição(ões) Financeira(s) do valor da parcela da Operação Financeira contratada, lastreada aos créditos referentes aos dividendos e juros sobre o capital próprio da SANASA - CAMPINAS, conforme destinação dos lotes no chamamento público.

4.3.2. O procedimento indicado no item 4.3.1 será repetido pelo Município, trimestralmente, até o final da operação.

4.3.3. Na hipótese dos créditos decorrentes dos dividendos e juros sobre capital próprio, advindos da SANASA/CAMPINAS, serem inferiores a parcela devida, a qualquer tempo da vigência do contrato, o Município garantirá o pagamento integral do valor pendente, com recursos próprios do Tesouro Municipal.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 02

Pergunta: Qual a política de dividendos da SANASA?

· Os dividendos podem ser creditados em uma conta vinculada ao empréstimo, mesmo que no Banco do Brasil?

Resposta: Em anexo, segue o documento contendo a Política de Destinação de Resultados - SANASA. Este arquivo também pode ser encontrado no site eletrônico da SANASA (investidores/políticas) e também no site da CVM.

<http://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/9118.pdf>

Em complemento, informamos que a referida política será alterada, vinculando a operação, conforme contrato que será estabelecido entre PMC e agente financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Pergunta: Os dividendos podem ser creditados em uma conta vinculada ao empréstimo, mesmo que no Banco do Brasil?

Resposta: Com a finalidade de gerir a entrada de recursos de Dividendos e operacionalizar os pagamentos das parcelas do Financiamento, será aberta conta específica à Operação de Crédito em banco oficial.

Pergunta: O Banco do Brasil assinará a notificação da conta vinculada?

Resposta: Não.

Pergunta: Por favor, enviar o histórico de dividendos pagos pela SANASA.

Resposta: Consta na cláusula "Sexta - Da Garantia", do Anexo IV do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMF Nº 01/2019.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 03

Pergunta: Levando-se em conta o quanto estabelecido na Lei Municipal (Nº 249, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019) no qual a Sanasa será Interveniante Anuente na proposta de financiamento de projeto de Lei:

a) É correto o entendimento de que caso a SANASA apure valor de dividendos e juros sobre capital próprio e não distribua tal valor em sua integralidade a Sanasa estará em descumprimento tanto da lei municipal antes mencionada quanto do contrato de financiamento contraído junto a instituição financeira?

Resposta: a) Sim. Em caso de não distribuição de dividendos e lucros apurados, a SANASA estará descumprindo a Lei Municipal nº 249/19, assim como também ao contrato, já que assinará como interveniente/anuente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Pergunta: Dado o novo marco regulatório aprovado recentemente junto ao Congresso Federal com a possibilidade de venda das ações da Sanasa ao mercado, pergunta-se:

Pergunta: a) É correto o entendimento de que caso haja alienação das ações (venda de qualquer natureza/privatização da Sanasa) os recursos obtidos pelo controlador (Prefeitura Municipal de Campinas) serão utilizados para amortização da dívida e os devidos créditos seguirão em conta vinculada junto a instituição financeira vencedora?

Resposta: a) Conforme estabelece o artigo 203, §4º da Lei Orgânica do Município, é vedado qualquer concessão, permissão ou outra forma de transferência do controle acionário da SANASA para a iniciativa Privada.

Pergunta: b) É correto o entendimento de que a Controladora da SANASA (Prefeitura Municipal de Campinas) irá fazer a cessão fiduciária de direitos creditórios futuros primários/secundários de participação das ações advindas da alienação parcial ou total das ações da Sanasa junto a conta vinculada da instituição financeira vencedora?

Resposta: b) Sim, é correto o entendimento de que a Controladora da SANASA irá fazer cessão de créditos, conforme estabelecido pelo Código Civil, tanto que a SANASA deverá ser anuente no contrato.

Pergunta: c) É correto o entendimento de que a operação será liquidada antecipadamente caso haja a venda e/ou privatização da Sanasa?

Resposta: c) O entendimento avençado entre a Comissão é de que na hipótese de venda e/ou privatização da SANASA, com o devido trâmite de aprovação de Lei específica na Câmara Municipal, a operação será liquidada antecipadamente.

Pergunta: Referente ao item 3.1.5.1 do Edital pergunta-se:

a) É correto o entendimento de que os pagamentos das parcelas do empréstimo serão realizados subsequente aos pagamentos dos dividendos pela Sanasa a Controladora nas devidas datas de vencimentos por parte do recebimento dos dividendos e/ou dos recursos do tesouro conforme fluxo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

pagamentos que constará em contrato a ser formalizado com a Instituição financeira vencedora?

Resposta: a) Sim, é correto que os pagamentos das parcelas serão realizados subsequente aos pagamentos dos dividendos pela SANASA, tanto que haverá na transação uma conta vinculada.

Pergunta: Pedimos ratificar nosso entendimento de que como a SANASA será interveniente anuente da operação o contrato de empréstimo a ser firmado com o Município contará com a assinatura da SANASA CAMPINAS .

Resposta: Sim, a SANASA será anuente/interveniente no contrato conforme estabelece a Lei 249/19.

Pergunta: Está correto o entendimento de que o desembolso da operação de crédito a ser firmada com o Município de Campinas está condicionado à apresentação de alteração no estatuto social da SANASA onde deverá constar que a integralidade dos valores a serem pagos pela SANASA ao Município de Campinas a título de dividendos e juros sobre capital próprio, nos termos da Lei Municipal 249 de 14 de novembro de 2019 serão utilizados para amortização da operação de crédito contratada pelo Município e transitarão em conta vinculada da instituição financeira credora da operação?

Resposta: Não haverá alteração estatutária pela SANASA, tendo em vista que já há determinação legal para que a mesma efetue o pagamento conforme Lei 249/19. Quanto à abertura de conta vinculada, o município providenciará Decreto que institui conta específica vinculada à Operação de Crédito no Banco do Brasil, com a finalidade de gerir a entrada de recursos de Dividendos e operacionalizar os pagamentos das parcelas do Financiamento.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 04

Pergunta: A Sanasa é controlada 99% pela Prefeitura de Campinas. Como funciona a administração da companhia / governança?



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

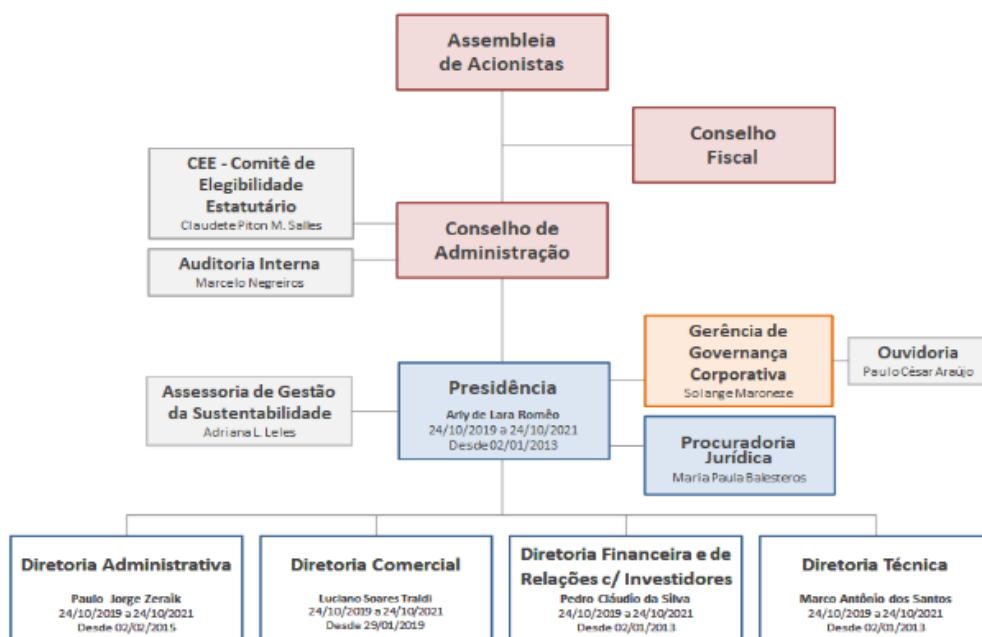
Gabinete do Secretário

Resposta : Visando à transparência e sustentabilidade do seu negócio, a administração da Sanasa é pautada nas boas práticas de Governança, em seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

A Estrutura, bem como as ferramentas de Governança são embasadas nas prerrogativas definidas pela Leidas Sociedades Anônimas nº 6.404/1976, Lei das Estatais nº 13.303/16, Lei Anticorrupção nº 12.846/13, instruções da CVM, Código de Conduta da Alta Administração Municipal de Campinas (Decreto nº 17.405/2011), Programa de Integridade da Controladoria Geralda União, 10

Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável/ONU 16, orientações do IBGC, entre outras

Estrutura de Governança da SANASA



Conselho de Administração:

O Conselho de Administração da SANASA é um órgão de deliberação colegiada composto por sete membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até dois anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário

Conforme o Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração devem ser:

- Diretor Presidente da companhia, membro nato do Conselho de Administração;
- um representante dos empregados, escolhido através de eleição direta organizada pela Companhia, vedada a recondução automática para período sucessivo;
- no mínimo 25% de membros independentes, ou seja, 02 vagas serão ocupadas por conselheiros independentes, declarados como tais, na Assembleia que os elege, conforme Lei 13.303/16;
- as demais vagas são ocupadas por indicações do acionista controlador, sendo um deles Presidente do Conselho.

O candidato a membro do Conselho Fiscal, de Administração, Diretoria e Comitê de Auditoria Estatutário preenche um formulário de Investidura e, juntamente com toda documentação comprobatória de suas informações pessoais, encaminha ao CEE - Comitê de Elegibilidade Estatutário, que analisa as informações e emite parecer se o candidato atende aos requisitos legais e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido na Lei 13.303/2016 e no Estatuto Social, para posterior deliberação da Assembleia Geral.

Comitê de Auditoria Estatutário - CAE

O CAE será composto por 3 (três) membros independentes eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com conhecimento técnico suficiente em matéria contábil e financeira, e pelo menos um deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. A eleição dos membros está vinculada a análise e aprovação da documentação pelo CEE quanto aos requisitos de investidura determinados pela lei.

Comitê de Elegibilidade Estatutário - CEE

O CEE tem como objetivo verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

Através deste Comitê, a empresa evita qualquer tipo de conflito de interesses com a pessoa político-administrativa controladora da companhia ou coma própria companhia, bem como se o candidato possui experiência mínima necessária, conforme determina a Lei nº 13.303/16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Gabinete do Secretário

O CEE é composto de três membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

Auditoria Interna: Os membros da Auditoria Interna são nomeados pelo Conselho de Administração, por indicação da Diretoria Executiva, reportam-se diretamente ao Conselho de Administração e são vinculados administrativamente à Presidência da companhia.

Composta por funcionários do quadro de carreira, de reputação ilibada com conhecimento nas áreas contábil, financeira, jurídica, de engenharia, de tecnologia da informação, de licitações e administrativa.

Gerência de Governança na Sanasa -Ferramentas



Gerência de Governança Corporativa: implantada em 2012, responsável pelas áreas de Compliance, Gestão de Riscos Corporativos e Ouvidoria.

Regimento Interno: aprovado pelo Conselho de Administração, define a estrutura organizacional da SANASA, estabelecendo as competências de suas diversas áreas, bem como as atribuições dos diretores, conselheiros fiscais e conselheiros de administração.

Ouvidoria: vinculada à Governança Corporativa, é um canal permanente de comunicação com o cidadão. Recebe e analisa as manifestações sobre os serviços prestados pela empresa, identifica as eventuais causas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário

deficiência no atendimento e, em parceria com as demais áreas da empresa, encaminha as questões levantadas, buscando o aprimoramento do atendimento e da qualidade dos serviços prestados.

Gestão de Riscos Corporativos: A Governança Corporativa acompanha a gestão de riscos desde 2013, orientando e oferecendo todo suporte necessário às áreas da empresa. São mais de 100 riscos corporativos monitorados pelos seus respectivos indicadores.

Por consequência da certificação ISO 9001 e da migração da Norma versão ABNT NBR ISO 9001:2008 para a versão ABNT NBR ISO 9001:2015, a Gestão de Riscos Corporativos passou ser integrada a essas normas. Sendo assim, desde 2017, a Auditoria Externa feita pela ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas, contempla o trabalho de Gestão de Riscos na SANASA.

Programa de Compliance. O Programa de Compliance foi elaborado mediante a premissa da integridade do negócio, fortalecimento da ética e promoção da transparência. O Programa abrange o aconselhamento e esclarecimentos de

preocupações éticas através de suas ferramentas de orientação e divulgação, treinamento dos empregados e Canal de Denúncias, buscando com isso a mitigação de conflitos de interesse, integridade, sustentabilidade do negócio e preservação da reputação da empresa.

O processo de desenvolvimento do trabalho foi minucioso, passando por análise de toda Diretoria Executiva, da Auditoria Interna, da Procuradoria Jurídica e de membros do Conselho de Administração, além das devidas adequações em atenção à Lei das Estatais.

Todos os documentos que compõem o Programa de Compliance, como também o Canal de Denúncias foram aprovados por unanimidade pelo Conselho de Administração, em reunião ordinária no dia 18/12/2018.

A execução e disseminação do Programa de Compliance é responsabilidade da Gerência de Governança Corporativa, que atua através dos agentes de governança e gestores em todas as áreas da empresa, promovendo esclarecimentos e orientações sobre o programa.

Códigos de Conduta - O Código de Conduta para empregados e fornecedores estão disponíveis na intranet e no site da SANASA.

Fornecedores - A Sanasa busca também o engajamento de fornecedores e terceirizados no compromisso com o Compliance através do Código de Conduta para Fornecedores disponível no site da Sanasa.

Transparência - O Portal de Transparência da Sanasa, disponível no site da Sanasa (www.sanasa.com.br), é um canal de informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

pelo qual o cidadão pode acompanhar as obras da empresa, consultar demonstrações financeiras, procedimentos licitatórios, acompanhar a realização das receitas e despesas, bem como os principais indicadores da empresa no Painel Sanasa em Números.

Outras Ferramentas de Governança - Há também outros mecanismos adotados pela empresa que atuam de forma independente para garantir a lisura e a transparência, bem como a proteção dos negócios.

- Portal da Transparência (Governança);
- Controles internos e sistemas automatizados (TI);
- Sistema de pregão eletrônico (Licitações);
- Fiscalização de Empresas Terceirizados (Jurídico);
- Sistema Geral de Indicadores(Qualidade);
- Auditorias Internas (Conselho de Administração);
- Auditoria Externa (Financeiro);
- Compromisso com os 10 Princípios do Pacto Global das Nações Unidas - (Sustentabilidade); e
- Relatório de Sustentabilidade -GRI (Global Reporting Initiativ

Pergunta: População atendida (MM habitantes)

Resposta: A SANASA atende à população de Campinas, de acordo com os índices informados na resposta à pergunta 3. De acordo com estimativas do IBGE, Campinas possui atualmente uma população de 1.204.073habitantes.

Pergunta: Histórico (2016, 2017, 2018, Set/18 e Set/19) e projeções (2019 a 2025) de:

a)% de atendimento de água

Resposta:

Ano 2016:99,56%

Ano 2017:99,56%

Ano 2018: 99,81%

Set/2018:99,79%

Set/2019:99,81%

b)% de coleta de esgoto

Resposta:

Ano 2016: 92,46%

Ano 2017: 93,21%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Ano 2018: 96,05%

Set/2018: 95,72%

Set/2019: 96,05%

c) % de tratamento de esgoto

Resposta: Capacidade Instalada:

Ano 2016: 95,00%

Ano 2017: 95,00%

Ano 2018: 95,00%

Set/2018: 95,00%

Set/2019: 95,00%

d) Índice de inadimplência

Resposta:

Ano 2016: 3,77%

Ano 2017: 4,50%

Ano 2018: 4,89%

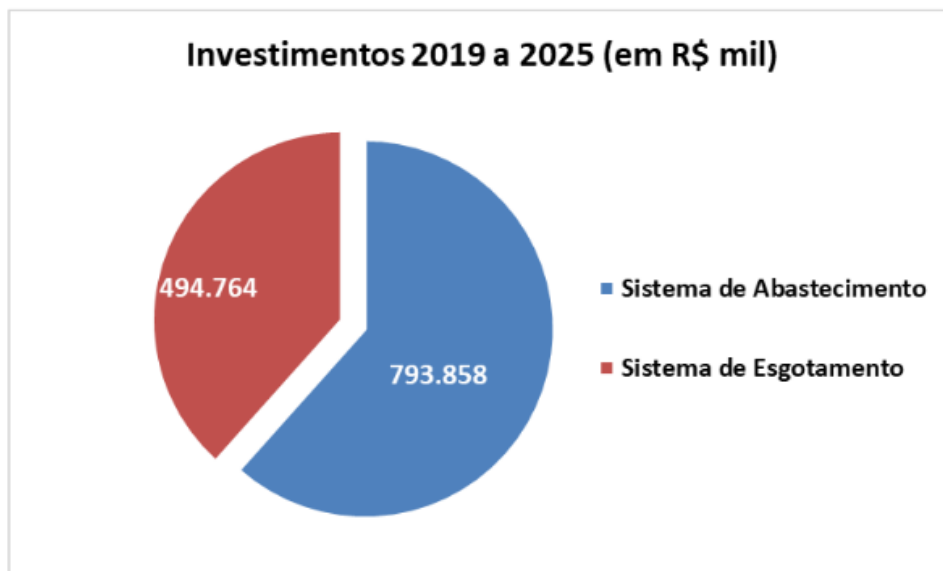
Set/2018: 3,79%

Set/2019: 3,70%

A Estratégia de Longo Prazo, para o período de 2019 a 2025, contempla os investimentos a serem realizados pela Companhia, com ênfase na universalização do saneamento básico do município de Campinas. Do total a ser investido, cerca de 62% será destinado ao sistema de abastecimento e água e 39% ao sistema de esgotamento sanitário, conforme evidenciado no Gráfico a seguir:

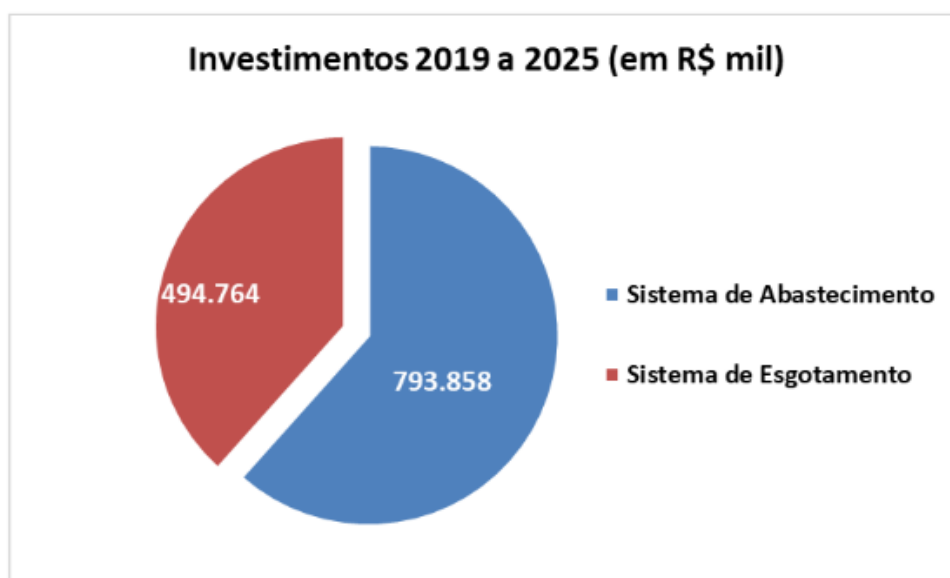


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário



Vale ressaltar que a execução dos investimentos previstos depende de recursos de financiamentos a serem obtidos junto à Caixa Econômica Federal. Todavia, essa contratação passa pelas fases de seleção, hierarquização, viabilidade técnico-financeira e habilitação de Cartas Consultas pelo Ministério de Desenvolvimento

Regional. O gráfico abaixo demonstra o montante de recursos a serem obtidos, segregados em sistema de abastecimento e esgotamento:



Face a essas estratégias, a companhia possui como metas empresariais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

- 100% de abastecimento de água;
- 100% de coleta e afastamento de esgotos;
- 100% de tratamento de esgotos;
- Garantia de abastecimento;
- Novos negócios na área de saneamento;
- Índice de satisfação dos clientes de 96%.

Pergunta: Informações históricas de breakdown de faturamento (2016, 2017, 2018, 9M18 e 9M19) por:

a) Água e esgoto (2016, 2017, 2018, 9M18 e 9M19)

Resposta: Receita Bruta de Água:

Ano 2016: R\$ 382.507.214,80

Ano 2017: R\$ 422.924.568,63

Ano 2018: R\$ 454.957.751,41

Set/2018: R\$ 338.090.226,38

Set/2019: R\$ 345.926.433,20

Receita Bruta de Esgoto: Ano 2016: R\$ 423.339.917,54

Ano 2017: R\$ 473.092.553,98

Ano 2018: R\$ 512.027.202,97

Set/2018: R\$ 376.268.523,28

Set/2019: R\$ 387.342.491,31

b) Receita de serviços x receita de construção

Resposta:

Ano 2016: R\$ 45.652.433,80

Ano 2017: R\$ 38.756.136,54

Ano 2018: R\$ 48.318.035,51

Set/2018: R\$ 27.527.429,08

Set/2019: R\$ 33.741.721,50

Pergunta: Evolução de volumes faturados de água e esgoto (2016, 2017, 2018, 9M18 e 9M19) e projeções (2019 a 2025)

Resposta: Volume Faturado de Água:

Ano 2016: 80.933.068 m³

Ano 2017: 83.449.523 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Ano 2018: 83.520.061 m3

Set/2018: 61.874.449 m3

Set/2019: 62.946.924 m3

Volume Faturado de Esgoto:

Ano 2016: 70.660.632 m3

Ano 2017: 72.961.449 m3

Ano 2018: 73.210.398 m3

Set/2018: 54.323.544 m3

Set/2019: 55.224.840 m3

Pergunta: Nº de ligações de: água, esgoto e funcionários (histórico de 2016 a Set19)

Resposta: Ligações de Água:

Ano 2016: 337.173

Ano 2017: 343.168

Ano 2018: 349.693

Set/2018: 348.368

Set/2019: 354.993

Ligações de Esgoto:

Ano 2016: 310.815

Ano 2017: 317.290

Ano 2018: 325.966

Set/2018: 323.643

Set/2019: 330.435

Funcionários:

Ano 2016: 2.243

Ano 2017: 2.170

Ano 2018: 2.200

Set/2018: 2.227S

Set/2019: 2.238

Pergunta: Breakdown de custos

Resposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Grupos de Custos e Despesas	2016	2017	2018	9M2018	9M2019
Pessoal (Salários + Encargos)	300.805	306.927	317.020	235.511	248.706
Pessoal (Benefícios)	82.176	97.344	78.609	61.602	66.339
Materiais	49.013	54.206	49.743	37.735	37.799
Serviços de Terceiros	56.960	62.459	66.064	49.001	57.149
Propaganda e Publicidade	6.861	12.794	8.919	6.150	6.259
Manutenção	9.980	11.516	15.560	11.975	11.337
Locações	18.308	23.966	23.324	17.513	19.500
Energia Elétrica	42.567	42.226	45.050	32.922	35.178
Tributos	5.302	5.053	5.899	4.216	4.508
Seguros	166	88	99	79	77
Processos Julgados e Contingências	4.455	6.449	6.221	4.001	8.815
Perdas e PECLD	12.972	17.419	33.883	23.547	13.509
Depreciações e Amortizações	52.677	56.887	59.422	44.237	44.491

Grupos de Custos e Despesas	2016	2017	2018	9M2018	9M2019
Outras Despesas	22.989	11.548	12.234	8.822	13.809
Total	665.230	708.884	722.048	537.309	567.473

Pergunta: Histórico de reajustes tarifários

Resposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Ano	Reajuste % Água/Esgoto	Reajuste % Serviços	Início da Vigência	Resolução
1997	9,60%	9,60%	01 de julho de 1997	Resolução tarifária n.º 01/1997
1998	6,18%	6,18%	01 de julho de 1998	Resolução tarifária n.º 01/1998
1999	14,20%	14,20%	01 de julho de 1999	Resolução tarifária n.º 01/1999
2000	10,37%	10,37%	05 de julho de 2000	Resolução tarifária n.º 01/2000
2001	14,04%	14,04%	05 de julho de 2001	Resolução tarifária n.º 01/2001
2002	9,48%	9,48%	06 de julho de 2002	Resolução tarifária n.º 01/2002
2003	19,64%	19,64%	23 de julho de 2003	Resolução tarifária n.º 01/2003
2004	5,57%	5,57%	23 de julho de 2004	Resolução tarifária n.º 01/2004
2005	8,41%	8,41%	23 de julho de 2005	Resolução tarifária n.º 01/2005
2006	8,00%	8,00%	23 de julho de 2006	Resolução tarifária n.º 01/2006
2007	8,00%	8,00%	30 de julho de 2007	Resolução tarifária n.º 01/2007
2008	6,64%	6,64%	30 de julho de 2008	Resolução tarifária n.º 01/2008
2009	11,80%	11,80%	30 de julho de 2009	Resolução tarifária n.º 01/2009
2010	5,31%	5,31%	30 de julho de 2010	Resolução tarifária n.º 01/2010
2011	6,44%	6,44%	03 de novembro de 2011	Resolução tarifária n.º 01/2011
2013	6,65%	6,65%	07 de janeiro de 2013	Resolução tarifária n.º 01/2012
2014	6,63%	6,63%	07 de janeiro de 2014	Resolução ARES-PCJ 34/2013
2015	11,98%	11,98%	05 de fevereiro de 2015	Resolução ARES-PCJ 73/2014
2015	15,00%	0,00%	17 de agosto de 2015	Resolução ARES-PCJ 93/2015
2016	10,95%	10,95%	05 de fevereiro de 2016	Resolução ARES-PCJ 117/2015
2017	10,67%	7,87%	05 de fevereiro de 2017	Resolução ARES-PCJ 168/2016
2018	6,61%	2,80%	05 de fevereiro de 2018	Resolução ARES-PCJ 224/2017
2019	4,52%	4,56%	05 de fevereiro de 2019	Resolução ARES-PCJ 266/2018
2020	2,54%	2,54%	05 de fevereiro de 2020	Resolução ARES-PCJ 331/2019

Pergunta: Abertura de dívida por: banco, modalidade e cronograma de amortização

Resposta: Disponível no endereço eletrônico -

<http://www.campinas.sp.gov.br/operacaodecredito.php>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Pergunta: Risco hidrológico:

Pergunta: a) onde são realizadas as captações:

Resposta: A captação de água é feita pelos Sistemas Produtores do Rio Atibaia, responsável por 95% do abastecimento da cidade; e do Rio Capivari, responsável por 5%. O Rio Atibaia é formado pelos rios Cachoeira (que nasce no estado de Minas Gerais) e Atibainha, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, enquanto o Rio Capivari nasce em Louveira e atravessa as cidades de Vinhedo, Campinas, Monte Mor, Rafard, Mombuca e Capivari. O Rio Atibaia faz parte da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, a qual também é formadora dos reservatórios do Sistema Cantareira. O Sistema Cantareira é formado por quatro reservatórios, sendo três localizados na bacia do Piracicaba, Capivari e Jundiaí -Atibainha, Cachoeira e Jaguari-Jacareí, e um pertencente à bacia do Alto Tietê -reservatório Paiva Castro ou Junquerí. Os sistemas de captação tanto do Atibaia como do Capivari são compostos por barragens de nível, utilizadas apenas para elevação do nível da lâmina d'água no local de captação, proporcionando uma operação satisfatória durante o período de estiagem. As tomadas d'água são protegidas por grades metálicas que impedem a passagem de material flutuante para as bombas, seguidas pelas caixas de areia, onde são dispostos sedimentos grosseiros e, finalmente, pelos poços de sucção das casas de bombas.

Pergunta: b) número de reservatórios:

Resposta: A SANASA possui 26 elevatórios elevados e 44 semienterrados

Pergunta: c) há interligação entre os sistemas de captação:

Resposta: SIM

Pergunta: d) qual o nível atual dos reservatórios e histórico (2010 em diante)

Resposta: A Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios são ferramentas que resultam das atividades do planejamento estratégico e foram elaboradas de forma integrada, considerando desempenhos de anos anteriores e o cenário atual, com destaque para a crise hídrica vivenciada nos anos de 2014 e 2015, bem como a implementação do Plano 300%, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

tem como objetivo a universalização dosaneamento, atendendo à população com 100% de abastecimento de água, 100% de

esgotamento sanitário e 100% de tratamento de esgoto. O Sistema Cantareira, localizado nas cabeceiras dos rios Atibaia e Jaguari, é formado por um conjunto de reservatórios, túneis e canais, que revertem água da bacia do rio Piracicaba para a bacia do Alto Tietê, com a finalidade de complementar o abastecimentoda Região Metropolitana de São Paulo.O volume equivalente do Sistema Cantareira, que considera o volume dos reservatórios pertencentes à bacia do rio Piracicaba (represas Jaguari-Jacareí, Cachoeira e Atibainha) registrava um percentual de 48,78% de sua capacidade de armazenamento em janeiro de 2013 e passou a menos de 10% em maio de 2014 chegando ao final do mesmo ano com apenas 6,91%. Vale ressaltar que para permitir o abastecimento da população da Região Metropolitana de São Paulo, a SABESP instalou um sistema de bombeamento na represa Jaguari-Jacareí e no reservatório do Atibainha com a finalidade de captar água abaixo das comportas na área denominada “Reserva Técnica”, mais conhecida como “Volume Morto”. Com a utilização do “Volume Morto”, a estiagem severa e as perspectivas futuras de desabastecimento, os municípios se mobilizaram na busca por outras fontes de abastecimento, na otimização de seus sistemas, na execução de obras para redução de perdas físicas, na construção de piscinões e na conscientização da população sobre a severidade do momento, com campanhas para conscientização e redução de consumo. Aliada a essas dificuldades há de se considerar a baixa qualidade dos mananciais, que poderia a qualquer momento comprometer, ou até mesmo, inviabilizar a captação de água bruta. A matéria publicada no jornal Estado de São Paulo em janeiro de 2015, retrata a situação vivenciada à época: “(...) o estoque de água disponível para abastecer 20 milhões de pessoas na Grande São Paulo caiu 74%. Quando a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) emitiu o primeiro alerta sobre a seca do Cantareira, em 27 de janeiro de 2014, os seis mananciais que atendem a região mais rica do País somavam 1 trilhão de litros armazenados. Hoje, restam 267,8 bilhões, 12,4% da capacidade dos reservatórios. A crise começa a ganhar ares trágicos na medida em que as reservas de água continuam caindo na temporada de chuvas, fenômeno que se repete pelo segundo verão consecutivo. Esta é a pior seca nos últimos 85 anos. Mantendo esse ritmo, essa reserva pode acabar em 206 dias.” (Fábio Leite Rafael Italiani, O Estado de São Paulo -Metrópole -pg. A19,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

25/01/2015). Como consequência, os responsáveis pela gestão dos recursos hídricos –Agência Nacional de Águas (ANA) e Departamento Estadual de Águas e Energia Elétrica de São Paulo (DAEE) –buscaram uma solução com a finalidade de deter o esvaziamento das represas do Sistema. Assim, em janeiro de 2015, foi publicada a Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 50 que estabeleceu regras e condições de restrição de uso para captações de água nas bacias dos rios Jaguari, Camanducaia e Atibaia. Essa Resolução

foi objeto de inúmeras reuniões, que contaram com a participação da SANASA em todas as etapas de formulação. Além de estabelecer as restrições aos diversos usuários quando os reservatórios atingirem os limites de restrição e de alerta, foram definidos Pontos de Controle para o acompanhamento dos níveis dos rios. Com a mudança de metodologias para gestão dos recursos hídricos verificou-se uma melhora significativa nos volumes do Sistema Cantareira, encerrando o ano de 2015 com um índice de 22,78%, 133% superior ao verificado no início do ano. Em 29 de maio de 2017 foi publicada a Resolução Conjunta ANA-DAEE 926/2016 referente à nova outorga do Sistema Cantareira. Essa outorga reconhece a importância das mudanças climáticas sobre os recursos hídricos e estabelece a garantia de no mínimo 10 m³/s no rio Atibaia, no município de Campinas e faixas de controle com o objetivo de garantir a segurança no abastecimento aos municípios tanto nos períodos de seca quanto nos períodos de cheia, conforme segue:

- Faixa 1: Normal –volume útil acumulado igual ou maior que 60% e limite de retirada de 33,0 m³/s;
- Faixa 2: Atenção –volume útil acumulado igual ou maior que 40% e menor que 60% e limite de retirada de 31,0 m³/s;
- Faixa 3: Alerta –volume útil acumulado igual ou maior que 30% e menor que 40% e limite de retirada de 27,0 m³/s;
- Faixa 4: Restrição –volume útil acumulado igual ou maior que 20% e menor que 30% e limite de retirada de 23,0 m³/s;
- Faixa 5: Especial –volume acumulado inferior a 20% do volume útil e limite de retirada de 15,5 m³/s

Pergunta: e) quanto investe anualmente para segurança hidrológica?

Resposta: Durante o ano de 2018 a SANASA investiu nos sistemas de abastecimento de água o montante foram aplicados aproximadamente R\$ 29.817 milhões, com destaque para a execução das seguintes obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

(concluídas e/ou em andamento): construção da subadutora São Bernardo -DIC e implantação do reservatório ETA -DIC; implantação de quatro reservatórios metálicos no San Conrado, João Erbolato/Chapadão, Jardim Nova Europa e Jardim São Vicente/Vila Georgina; substituições de redes nos bairros Bonim, Jardim Aurélia, Vila Proost de Souza e Jardim Madalena; e Projeto Reágua. Desde 2013 a SANASA investiu nos sistemas de abastecimento de água um montante de R\$ 202.815 milhões, conforme demonstrado abaixo:

Ano 2013: R\$ 15.823 mil

Ano 2014: R\$ 37.559 mil

Ano 2015: R\$ 69.492 mil

Ano 2016: R\$ 31.405 mil

Ano 2017: R\$ 18.719 mil

Ano 2018: R\$ 29.817 mil

Total: R\$ 202.815 mil

Pergunta: Política de dividendos

Resposta: A política de dividendos da SANASA está disponível no link a seguir:
<http://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/9118.pdf>

Pergunta: Projeções: favor enviar modelo detalhado de projeções, contendo as seguintes aberturas:

- a) Faturamento: Volumes projetados de água e esgoto e tarifas
- b) Custos: energia elétrica, químicos, pessoal
- c) Cronograma de investimentos (com quadro de usos e fontes)
- d) Captações estimadas (prazo e condições)
- e) Aportes previstos
- f) Envio de dividendos previstos

Resposta: Disponível no endereço eletrônico -
<http://www.campinas.sp.gov.br/operacaodecredito.php>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 05

Pergunta: Quanto ao modelo de minuta contratual do empréstimo a ser firmado para operação de crédito pergunta-se: está correto nosso entendimento que o modelo de minuta de contrato de empréstimo e seus apêndices a serem firmados serão de comum acordo entre as partes de forma a transparecer os detalhes de formalização e operacionalização dos empréstimos?

Resposta: O entendimento do banco está incorreto. O contrato a ser celebrado é o que consta no Anexo IV do Edital de Chamamento Público SMF nº01/2019.